

## DECRETO Nº 2.754 DE 06 DE MAIO DE 2011.

ALTERA O DECRETO 2.671/2010, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio.

### DECRETA:

Art. 1º - Passa a integrar a **Coordenadoria de Atenção Primária da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde;**

**A) O Setor de Nutrição, que tem as seguintes funções;**

- I - Conceber, implementar, acompanhar e avaliar a Política de Alimentação e Nutrição no Município, tendo como premissas a alimentação como direito humano e a Segurança Alimentar e Nutricional como requisito básico para afirmação plena do potencial de desenvolvimento físico, mental e social de todo ser humano;
- II - Propor e implementar, em parceria com órgãos afins, ações de promoção de saúde, nutrição e atividade física, com vistas à formação de hábitos alimentares saudáveis e melhoria da qualidade de vida no Município;
- III - Assessorar as demais secretarias e demais órgãos da Prefeitura no que compete à área de alimentação e nutrição;
- IV- Definir parâmetros, dimensionamento e desenvolvimento de pessoal técnico e de apoio necessários à execução das ações de alimentação e nutrição no âmbito do município.

**B) O Setor de Fisioterapia que tem as seguintes funções:**

- I - Planejar e executar ações de assistência fisioterápica;
- II - Desenvolver atividades físicas e culturais;
- III – Atuar em parceria com o Programa de Saúde Familiar;
- IV - Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;
- V – Criação de programas de saúde preventiva junto às Escolas da rede pública municipal;
- VI – Organizar atendimento aos portadores de enfermidades;
- VII – Outras atribuições correlatas;



Art. 2º - Passa a integrar a **Coordenadoria de Obras e Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

**A) O Setor de Fiscalização, Manutenção e Controle de Frotas, que tem as seguintes funções;**

I - Programar, controlar e supervisionar a execução da manutenção preventiva da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Patrocínio;

II - Manter controle de entrada, estadia e liberação dos veículos e equipamentos que deram entrada no setor;

III - Coordenar o trabalho dos motoristas, fiscalizando o seu desempenho e providenciar a legalização dos veículos de propriedade da Prefeitura;

IV - Promover os serviços de conservação e manutenção de veículos e equipamentos;

V - Registrar as ocorrências com veículos, indicando as providências cabíveis;

VI - Manter o registro e o controle do consumo de combustíveis e lubrificantes bem como das despesas de manutenção dos veículos;

VII - Zelar pelo cumprimento das normas internas relativas a transporte, bem como das normas legais de trânsito; acompanhar o processo de aquisição de materiais e equipamentos;

VIII - Manter controle da documentação da frota e dos motoristas, observando as questões referentes ao licenciamento dos veículos;

IX - Estabelecer formas de controle da frota municipal, especialmente no que se referir à quilometragem, consumo de combustível e lubrificante e reposição de peças;

X - Racionalizar o uso das máquinas e veículos oficiais;

XI - Orientar os operadores e motoristas sobre a capacidade de cada equipamento ou veículo, apurando as irregularidades cometidas.

Art. 3º - Passa a integrar a **Coordenadoria de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

**A) O Setor da Guarda Patrimonial, que tem as seguintes funções:**

I - Coordenar a equipe de vigilantes do município;

II - Zelar pelo funcionamento dos serviços de vigilância de responsabilidade do município;

III - Efetuar rondas nas dependências dos prédios públicos municipais, supervisionando o trabalho dos vigilantes vinculados ao município;

IV - Registrar a passagem pelos pontos de ronda;

V - Emitir relatório de ponto do pessoal que estiver sob sua supervisão;



VI – Encaminhar ao superior imediato relatório das avarias nas instalações detectadas pelos vigilantes;

VII – Acionar os órgãos de segurança pública quando necessário;

VIII – Outras atribuições correlatas.

**B) O Setor de Serviços Urbanos e Terminal Rodoviário, que tem as seguintes funções:**

I - Administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em áreas públicas;

II - Gerir o Terminal Rodoviário, garantindo as condições de segurança, higiene e conforto aos usuários, sejam passageiros, público em geral, comerciantes nele estabelecidos;

III – Exercer fiscalização sobre os serviços do terminal rodoviário, especialmente os de limpeza, vigilância, manutenção, conservação, reparos, guarda-volumes, sanitários;

IV - Exercer as demais atribuições específicas e normais de administração de um terminal rodoviário

V- Fiscalizar, através de funcionários credenciados, o cumprimento das disposições do Regulamento e demais instrumentos vigentes, referente ao do Terminal Rodoviário.

Art. 4º - Fica extinto da **Coordenadoria de Esporte e Lazer**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o Setor de **Manutenção da Rede Física e Serviços Gerais**.

Art. 5º - Passa a integrar a **Coordenadoria de Esporte e Lazer**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o **Setor de Esporte Comunitário**, que tem as seguintes funções:

I - Despertar a prática esportiva em todos os bairros;

II - Realizar atividades esportivas regulares monitoradas e gratuitas em centros poliesportivos, centros esportivos, centros comunitários, ginásios poliesportivos, quadras, piscinas, campos de futebol e salões de ginástica em todas as regiões da cidade;

III - Desenvolver hábitos e relações mais saudáveis dentro da comunidade através da participação em atividades e eventos esportivos e a promoção de atividades lúdicas e integrativas;

IV - estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com finalidade desportiva;

V - Incentivar a comunidade para a prática de esportes, propiciando condições, locais e eventos adequados;

VI - Incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades, lideranças e associações representativas da sociedade, voltadas para o lazer comunitário e para o desenvolvimento da população jovem.



Art. 6º - Fica extinto da Coordenadoria de Transito Urbano e Rodoviário, e Transporte Público os seguintes setores:

- A) O Setor de Fiscalização de Trafego e Administração;
- B) O Setor de Educação para o Trânsito e Analise Estatística de Trânsito.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de maio de 2011.

  
Lucas Campos de Siqueira  
Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal *Comunidade*  
*Três*..... em *30/04/2011*  
pág. *05*..... e afixada(o) no placard  
da Prefeitura Municipal de Patrocínio  
de *01/04/2011* a *06/04/2011*.